



Porto Alegre, 4 de junho de 2024.

Edição n. 3792

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01587.000.101/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tapejara. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Miguel Germano Podanosche. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara. **OBJETO:** Dano ambiental na Estrada Perimetral, em Tapejara/RS, em frente à empresa Móveis Damiani, consistente em aterro com uso de lixo doméstico e toda sorte de entulhos eletrônicos, pneus, plástico, etc. Já solicitou providências à Prefeitura Municipal mas nada foi feito até então. Refere que antigamente a propriedade pertencia a Vilmar Dalagna mas foi vendido e não sabe o nome dos novos donos, sendo que são estes que estão causando este dano ambiental. **INVESTIGADO(S):** CLAUDEOMIRO SOSSELA. **LOCAL DO FATO:** Tapejara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01912.000.836/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Três Passos. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Addressa Maurente da Costa Garcia. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos. **OBJETO:** Acompanhar a regularização dos cemitérios existentes e em operação no município de Três Passos. **INVESTIGADO(S):** Município de Três Passos. **LOCAL DO FATO:** Três Passos.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.000.014/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Investigar eventual dano à ordem urbanística e ambiental decorrente de ações realizadas pela Prefeitura de Viamão em praça situada na parada 16 da Vila Augusta, em Viamão/RS. **INVESTIGADO(S):** Município de Viamão. **LOCAL DO FATO:** Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.003.404/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luziharín Carolina Tramontina. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Acompanhar as atividades do Ecoponto e de descartes irregulares de resíduos, em Xangri-lá. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Xangri-lá.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.001.589/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **OBJETO:** Aterro e

disposição inadequada de resíduos da construção civil em APP, na Estrada do Mar (RS 389), Km 17, s/n. Rincão da Caieira, Osório/RS. **INVESTIGADO(S):** Velas da Marina Construtora e Incorporadora Ltda. **LOCAL DO FATO:** Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.020/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório. **OBJETO:** AUTO DE CONSTATAÇÃO DE OCORRÊNCIA AMBIENTAL N. 171/1ºBIBM-OSÓRIO/2023. Supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica sem licença ou autorização ambiental na Rua Antônio Maria dos Santos, n. 2335, Bairro Aguapés, em Osório. **INVESTIGADO(S):** Nelson Barsotti da Silva. **LOCAL DO FATO:** Osório.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.125/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **OBJETO:** Empreendimento potencialmente poluidor com licença ambiental vencida. **INVESTIGADO(S):** FERKATA PLASTICOS LTDA - EPP. **LOCAL DO FATO:** Terra de Areia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.140/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **OBJETO:** Lavagem sem licença ambiental para funcionamento. **INVESTIGADO(S):** Natan Geroleti dos Reias. **LOCAL DO FATO:** Terra de Areia.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.138/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo Chim Lopes. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Terra de Areia. **OBJETO:** Estabelecimento potencialmente poluidor com descumprimento da licença expedida. **INVESTIGADO(S):** Artefatos de Cimento Maravilha LTDA. **LOCAL DO FATO:** Terra de Areia.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de junho de 2024.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN,
Coordenadora do CAO de Defesa do Meio Ambiente.
De acordo,

ISABEL GUARISE BARRIOS,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL



1. DADOS DA SESSÃO

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
15ª EXTRAORDINÁRIA	31/05/2024	14h	Reunião em formato virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Regimento Interno.





Porto Alegre, 4 de junho de 2024.

Edição n. 3792

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	André Ricardo Colpo Marchesan	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Carlos Renato Savoldi	Secretaria da Cultura
4.	Eduardo Feron Santos Azevedo	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
5.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
6.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
7.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
8.	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
9.	Patrícia Moreira Cardoso	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

	PROMOTORES DE JUSTIÇA	
1.	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
2.	Paulo da Silva Cirne	Presidente Suplente do Conselho Gestor do FRBL
	SERVIDOR(A)	
3.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Secretaria executiva
4.	Tiago Cardoso ¹	

4. PAUTA DO DIA

	RESUMO	SIM
1.	Projeto Construção de 38 casas de interesse social – Município de Arroio do Meio : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 4.987.784,92.	02456.000.085/2024
2.	Projeto Associação Gaúcha de Distrofia Muscular - AGADIM MOOVE – AGADIM MOOVE : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 100.000,00.	02456.000.255/202
3.	Projeto Construção de Unidades Habitacionais – Município de São João do Polêsine : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.500.000,00.	02456.000.256/2024
4.	Projeto Reconstrução de Pontes – Município de São João do Polêsine : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.600.000,00.	02456.000.257/2024
5.	Projeto Aquisição de exames e material médico-veterinário para controle sanitário de animais vítimas pelo desastre ambiental – Município de Caxias do Sul : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 124.500,00.	02456.000.258/2024
6.	Projeto Uma Casa Por Dia – Agência de Desenvolvimento e Inovação Local (AGIL) : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 5.200.000,00.	02456.000.260/2024
7.	Projeto Ampliação da Capacidade de Acolhimento de Saúde de Alta Complexidade – Casa do Menino Jesus de Praga : análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.809.430,75.	02456.000.261/2024

5. EXPEDIENTE

O **Presidente João Cláudio Pizzato Sidou** abriu a sessão às 14h. Constatada a presença de quórum, passou à exposição dos temas a deliberar. Inicialmente, a Conselheira **Patrícia Maldaner Cibils** sugeriu contato pela Secretaria Executiva do FRBL com representante da Advocacia-Geral da União, a fim de que o FRBL possa ser o destinatário de destinação de recursos que tenham por objetivo o atendimento às vítimas da calamidade pública que afeta o Estado, tendo ficado definido que a sugestão será acolhida, devendo a Secretaria Executiva aguardar mensagem de correio eletrônico da Conselheira Patrícia Maldaner Cibils com maiores informações que permitam que seja oficiada a AGU. O **Presidente** informou a necessidade de convocação de sessão extraordinária a fim de permitir a análise e deliberação pelo órgão gestor de propostas de natureza emergencial e excepcional, visando à redução de riscos e minimização de danos decorrentes de casos de emergência ou de calamidade

¹ Secretariou a sessão.



Porto Alegre, 4 de junho de 2024.

Edição n. 3792

pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4², conforme Decreto Estadual n. 57.626/2024³ (DOE de 21/05/2024).

5.1. Disponibilidade orçamentária do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

O contingente de propostas pautadas para análise e deliberação contemplam, até o momento da convocação, todas as propostas recebidas pela Secretaria Executiva cujo conteúdo indica enfrentamento à situação de calamidade. As propostas pautadas alcançam, **somadas**, o valor total de **R\$ 15.321.715,67**. Foi solicitado, por meio do PGEA n. **02456.000.374/2023**, que a Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça atualizasse informação referente à **disponibilidade orçamentária do recurso 1105** – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), para subsidiar o trabalho do Conselho Gestor, cujo retorno indicou impossibilidade de apresentação do dado, neste momento⁴ (Evento 54). A última informação referente à disponibilidade orçamentária do recurso 1105 foi emitida em 1º de março de 2024 (Evento 34) e com base nela é possível compreender o seguinte.

Descrição	Valor (R\$)
(+)Disponibilidade orçamentária (01/03/24)	R\$ 11.376.885,05
(-)Custeio de honorários periciais	R\$ 554.507,51
(=)Total disponível	R\$ 11.931.392,56
(80%)Reserva orçamentária FRBL	R\$ 9.545.114

A Resolução n. 01/2024/FRBL define que o valor máximo de “transferência de recursos, em caso de emergência ou calamidade pública, não excederá 20% da disponibilidade orçamentária do FRBL” (artigo 4º), motivando a reserva destacada acima. Com isso, a **disponibilidade orçamentária do FRBL projetada**, com base em consulta ao extrato de conta corrente do Fundo, para enfrentamento ao cenário de calamidade, em 31/05/2024, seria de aproximadamente **R\$ 26 milhões**, como demonstrado abaixo.

(+) Saldo conta corrente (31/05/2024)	R\$ 36.407.200,54
(-) (80%) Reserva orçamentária FRBL	R\$ 9.545.114
(=) Disponibilidade projetada	R\$ 26.862.086,54

5.2. Resolução 01/2024/FRBL: fixação de parâmetro para análise e deliberação de propostas apresentadas por organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria em contexto de emergência ou calamidade pública.

Em seguida, foi franqueada a palavra à Conselheira **Rossana Schuch Boeira**, que lembrou que – segundo o artigo 3º da Resolução 01/2024/FRBL – está prevista a análise e deliberação pelo órgão gestor, sem edital prévio, apenas para a contemplação de propostas de convênios apresentadas por órgãos públicos. O **Presidente** destacou que a **Resolução 01/2024/FRBL** confere “**preferência absoluta** às ações que tenham por escopo a **recuperação dos danos causados a instalações públicas de ensino e de atenção médica primária e assistência médico-hospitalar**” (parágrafo 2º do artigo 3º) e, embora esteja previsto que prescindirá da “abertura de certame prévio a análise e deliberação pelo órgão gestor de proposta de natureza emergencial e excepcional destinada à **celebração de convênios com entes públicos**”, **não está vedada**, salvo melhor juízo, a apreciação de propostas feitas por **organizações da sociedade civil** para celebração de **parcerias**.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: por **unanimidade**, registrada a abstenção do Conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, o colegiado decidiu que **prescindirá da abertura de certame prévio** a análise e deliberação pelo órgão gestor para contemplação de proposta e plano de trabalho de natureza emergencial e excepcional destinada à celebração de **parceria** com organização da sociedade civil, respeitado o **teto** por projeto de **R\$ 1.000.000,00**. Deverá a Secretaria Executiva providenciar a **elaboração de minuta para novo certame**, voltado à análise e contemplação de propostas e planos de trabalho apresentados por organizações da sociedade civil visando a redução de riscos e minimização de danos decorrentes de casos de emergência ou de calamidade pública relacionados às enchentes que atingiram o Estado neste mês de maio. A referida minuta será submetida à deliberação do órgão gestor, oportunamente.

5.3. Projeto Construção de 38 casas de interesse social – Município de Arroio do Meio: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 4.987.784,92.

O **Presidente** apresentou resumo de análise preliminar em relação à proposta e ao plano de trabalho apresentados, previamente disponibilizados para consulta, na íntegra, a todos integrantes do órgão de gestão.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovados por **unanimidade** a **proposta e plano de trabalho** apresentados em caráter **emergencial**, registrada a abstenção do Conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, devendo a Secretaria Executiva providenciar a elaboração da minuta de termo para prosseguimento, com a **máxima urgência possível**.

5.4. Projeto Associação Gaúcha de Distrofia Muscular - AGADIM MOOVE – AGADIM MOOVE: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 100.000,00.

O **Presidente** apresentou resumo de análise preliminar em relação à proposta e ao plano de trabalho apresentados, previamente disponibilizados para consulta, na íntegra, a todos integrantes do órgão de gestão, em que foi **REJEITADA a iniciativa** por deficiências identificadas no preenchimento do plano de trabalho apresentado.

5.5. Projeto Construção de Unidades Habitacionais – Município de São João do Polêsine: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.500.000,00. 02456.000.256/2024.

O **Presidente** apresentou resumo de análise preliminar em relação às duas propostas apresentadas pelo Município de São João do Polêsine (itens 3 e 4 da pauta), previamente disponibilizados para consulta, na íntegra, a todos integrantes do órgão de gestão, sugerindo a deliberação em conjunto destes projetos, o que foi acolhido por todos os presentes. O Conselheiro **Carlos Renato Savoldi** ponderou que os planos de trabalho em debate não apresentaram o detalhamento merecido. No caso do projeto para construção de casas, exemplificou, não há detalhamento da metragem das unidades e não identificação do local em que seriam implantadas. O Conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan** acrescentou que o plano de trabalho relacionado à construção de 6 (seis) pontes, também apresentado pelo Município, não indica quais as pontes cuja (re)construção é proposta, não tendo sido informado o local para a realização destas edificações. A Conselheira **Rossana Schuch Boeira**

² São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.), disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/04095316-cobrade-classificacao-e-codificacao-brasileira-de-desastres.pdf>.

³ Disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1000161>.

⁴ A Assessoria de Planejamento e Orçamento comunicou o seguinte: “ainda não recebemos a atualização do Balancete da CAGE sobre o recurso 1105”.





Porto Alegre, 4 de junho de 2024.

Edição n. 3792

acrescentou que conhece a região e que o Município de São João do Polêsine foi duramente afetado pelas chuvas, motivo por que tem conhecimento de que há seis pontes que demandariam reconstrução. No entanto, acolheu as ponderações dos conselheiros que a precederam, concluindo que o plano de trabalho deve trazer estes dados ao conhecimento de todos os conselheiros, o que deve contribuir, em todos os casos, para o trabalho de fiscalização.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: DETERMINADO que a Secretaria Executiva encaminhe correspondência eletrônica ao proponente a fim de que este tome ciência do conteúdo da presente deliberação e providencie o aprimoramento/detalhamento da proposta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, devendo sugerir que o interessado busque utilizar o formulário eletrônico disponível para formulação da proposta e plano de trabalho, permitindo que o órgão gestor aprecie, oportunamente, a demanda.

5.6. Projeto Reconstrução de Pontes – Município de São João do Polêsine: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.600.000,00. 02456.000.257/2024.

O **Presidente** apresentou resumo de análise preliminar em relação à proposta e ao plano de trabalho apresentados, previamente disponibilizados para consulta, na íntegra, a todos integrantes do órgão de gestão, em conjunto com a proposta descrita no item anterior.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: DETERMINADO que a Secretaria Executiva encaminhe correspondência eletrônica ao proponente a fim de que este tome ciência do conteúdo da presente deliberação e providencie o aprimoramento/detalhamento da proposta, **no prazo de 15 (quinze) dias**, devendo sugerir que o interessado busque utilizar o formulário eletrônico disponível para formulação da proposta e plano de trabalho, permitindo que o órgão gestor aprecie, oportunamente, a demanda.

5.7. Projeto Aquisição de exames e material médico-veterinário para controle sanitário de animais vitimados pelo desastre ambiental – Município de Caxias do Sul: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 124.500,00. 02456.000.258/2024.

O **Presidente** apresentou resumo de análise preliminar em relação à proposta e ao plano de trabalho apresentados, previamente disponibilizados para consulta, na íntegra, a todos integrantes do órgão de gestão.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: APROVADOS por unanimidade a proposta e plano de trabalho apresentados em caráter emergencial, devendo a Secretaria Executiva providenciar a elaboração da minuta de termo para prosseguimento, com a **máxima urgência possível**.

5.8. Projeto Uma Casa Por Dia – Agência de Desenvolvimento e Inovação Local (AGIL): análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 5.200.000,00. 02456.000.260/2024.

O **Presidente**, constatado que em deliberação prévia, item 5.1, acima, o Colegiado fixara, como **critério** para **permitir a análise e deliberação** de proposta e plano de trabalho apresentado, em caráter excepcional, por organização da sociedade civil com vistas à celebração de **parceria**, o teto de R\$ 1 milhão por projeto, considerou, com a concordância de todos, **PREJUDICADA** a análise da presente proposta, que excedeu o limite estabelecido pelo Colegiado.

5.9. Projeto Ampliação da Capacidade de Acolhimento de Saúde de Alta Complexidade – Casa do Menino Jesus de Praga: análise e deliberação em relação à proposta de natureza emergencial e excepcional, apresentada em face de calamidade pública, no valor de R\$ 1.809.430,75. 02456.000.261/2024.

O **Presidente**, constatado que em deliberação prévia, item 5.1, acima, o Colegiado fixara, como **critério** para **permitir a análise e deliberação** de proposta e plano de trabalho apresentado, em caráter excepcional, por organização da sociedade civil com vistas à celebração de **parceria**, o teto de R\$ 1 milhão por projeto, considerou, com a concordância de todos, **PREJUDICADA** a análise da presente proposta, que excedeu o limite estabelecido pelo Colegiado.

Não havendo nada mais a tratar, o **Presidente** agradeceu pelo trabalho e comparecimento, encerrando a sessão às 15h20min.

Porto Alegre, 31 de maio de 2024.

TIAGO CARDOSO,
Secretário Executivo do FRBL.

